



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL N. 25/2020 – PROGRAD/UFSM – PROGRAMA DE LICENCIATURAS –
(PROLICEN)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria torna público o Edital N. 25/2020 – Programa de Licenciaturas (PROLICEN), edição 2020, que, extraordinariamente, destina-se ao apoio à realização das ações do Programa UFSM em Rede – Educação Básica, com o objetivo de investir na formação dos(as) acadêmicos(as) dos cursos de licenciatura e de fortalecer a integração da UFSM com a rede pública de educação básica.

1 DAS DEFINIÇÕES

1.1 O Programa de Licenciaturas (PROLICEN) que, regularmente, contempla projetos de ensino que invistam na qualidade dos cursos de formação de professores, privilegiando ações voltadas à integração da universidade com a rede pública de educação básica, será voltado, nesta edição de 2020, exclusivamente ao Programa UFSM em Rede – Educação Básica.

1.2 O Programa UFSM em Rede – Educação Básica consiste em uma iniciativa da UFSM, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul e Secretarias Municipais de Educação, voltada à produção colaborativa de recursos e materiais didáticos acessíveis aos estudantes da rede pública de ensino, sem acesso à internet, levando, através de canal aberto de televisão e de programas de rádio, os principais conteúdos das diferentes áreas/campos do conhecimento, nos diferentes níveis da educação básica.

2 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	27/07/2020 a 07/08/2020
Publicação das inscrições deferidas	10/08/2020 a 11/08/2020
Recursos ao indeferimento de inscrições	12/08/2020
Publicação das inscrições deferidas após recurso	13/08/2020
Avaliação e seleção dos projetos	14/08 a 20/08/2020
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	21/08/2020
Prazo para encaminhamento de recursos	24/08 a 25/08/2020
Avaliação dos recursos pela comissão	26/08/2020

Divulgação do resultado final	27/08/2020
Prazo para a indicação do/a(s) bolsista(s)	28/08/2020 a 11/09/2020
Vigência da bolsa	01/09/2020 a 31/01/2021
Avaliação do/a(s) bolsista(s)	Até 01/03/2021
Entrega do relatório final	Até 01/03/2021

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos destinados ao PROLICEN serão provenientes do orçamento da Universidade Federal de Santa Maria, através de projetos propostos pela PROGRAD para o ano de 2020.

3.1.1 Será destinado um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o desenvolvimento dos projetos em 2020.

3.1.2 Os recursos destinados a este Edital poderão ser utilizados apenas para o pagamento de bolsas no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no prazo de 05 (cinco) meses, conforme cronograma de vigência constante no item 2 deste Edital, sendo vedada a utilização de recursos de custeio.

3.1.3 Em caso de recursos remanescentes, estes poderão ser realocados em outros programas ou projetos da PROGRAD, conforme necessidade.

4 DO ENQUADRAMENTO E DA CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proposta deverá ser formalizada pela apresentação de um projeto único, apresentado por um(a) único(a) professor(a) coordenador(a) e enquadrado em uma das categorias a seguir:

4.1.1 Produção de material didático adequado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e adaptado para rádio ou televisão, considerando as áreas ou modalidades:

- 4.1.1.1 Alfabetização
- 4.1.1.2 Artes Visuais
- 4.1.1.3 Biologia
- 4.1.1.4 Dança
- 4.1.1.5 Educação do Campo
- 4.1.1.6 Educação Especial
- 4.1.1.7 Educação Física
- 4.1.1.8 Ensino Religioso
- 4.1.1.9 Física
- 4.1.1.10 Filosofia
- 4.1.1.11 Geografia

- 4.1.1.12 História
- 4.1.1.13 Informática
- 4.1.1.14 Interdisciplinar Indígena
- 4.1.1.15 Língua Espanhola
- 4.1.1.16 Língua Inglesa
- 4.1.1.17 Língua Portuguesa e Literatura
- 4.1.1.18 Matemática
- 4.1.1.19 Música
- 4.1.1.20 Pedagogia
- 4.1.1.21 Química
- 4.1.1.22 Sociologia
- 4.1.1.23 Teatro

4.1.2 Ações de apoio ao desenvolvimento dos projetos enquadrados na categoria correspondente ao subitem 4.1.1, em uma das áreas a seguir:

- 4.1.2.1 Capacitação e suporte à produção e ao desenvolvimento de materiais didáticos adaptados à televisão e ao rádio;
- 4.1.2.2 Edição de vídeos e outros materiais adaptados à televisão ou ao rádio;
- 4.1.2.3 Produção e divulgação de material informativo e publicitário.

4.2 Para o enquadramento na categoria correspondente ao subitem 4.1.1, cada projeto deverá:

4.2.1 Eleger apenas uma das áreas ou modalidades listadas e ser coordenado por docente vinculado(a) a curso de licenciatura, com formação e experiência de ensino na área ou modalidade escolhida para a produção de material didático;

4.2.2 Privilegiar a articulação entre a teoria e a prática e prever nos seus objetivos, entre outros aspectos, a produção de material didático adequado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao cenário de isolamento/distanciamento social vivenciado em decorrência da pandemia de Covid-19 e voltado à integralização dos direitos do aprendizado de crianças, jovens e adolescentes da rede pública de educação básica, bem como o aprimoramento das ações de formação dos cursos de licenciatura e o fortalecimento da integração da UFSM com a rede pública de educação básica;

4.2.3 Prever a ação de até 02 (dois) bolsistas regularmente matriculados(as) no curso de licenciatura relacionado, propondo planos de atividade individuais, preferencialmente voltados ao atendimento de diferentes níveis da educação básica (educação infantil, educação fundamental e ensino médio), desde que tais níveis sejam compatíveis com o previsto na Base Nacional Comum Curricular para a respectiva área ou modalidade;

4.4.4 Em caso de impossibilidade de atuação em mais de um nível de ensino conforme o disposto no subitem 4.2.3, propor um plano individual de atividade para cada um(a) dos(as) 02 (dois/duas) bolsistas previstos(as);

4.4.5 Prever a participação de pelo menos um(a) docente da educação básica, da área ou modalidade a ser desenvolvida pelo projeto, responsável por colaborar com a orientação a respeito da produção e do desenvolvimento do material didático.

4.3 Para o enquadramento na categoria correspondente ao subitem 4.1.2, cada projeto deverá:

4.3.1 Eleger apenas uma área de atuação e ser coordenado por docente vinculado(a) a curso de bacharelado, com formação e experiência de ensino na área escolhida;

4.3.2 Privilegiar a articulação entre teoria e prática e prever nos seus objetivos, entre outros aspectos, o apoio às ações de integralização de aprendizado relacionadas aos projetos enquadrados na categoria correspondente ao subitem 4.1.1, considerando o adequado desenvolvimento dos materiais adaptados para televisão e rádio e a comunicação entre a UFSM, a rede pública de educação básica e a sociedade em geral, bem como o aprimoramento das ações de formação do(s) curso(s) de graduação envolvido(s) e o fortalecimento da integração da UFSM com a rede pública de educação básica;

4.3.3 Prever, no caso de enquadramento na área correspondente ao subitem 4.1.2.1, a ação de até 02 (dois/duas) bolsistas regularmente matriculados(as) em curso de bacharelado com área de formação relacionada, propondo planos de atividade individuais, e, no caso de enquadramento nas áreas correspondentes aos subitens 4.1.2.2 e 4.2.2.3, a ação de no máximo 01 (um/uma) bolsista, regularmente matriculado(a) em curso de bacharelado com área de formação relacionada, propondo plano de atividade.

4.4 A exigência, no ato de inscrição, do enquadramento do projeto em apenas uma área/modalidade dentro das categorias constantes no item 4.1 não impede a apresentação de proposta que privilegie o trabalho colaborativo e interdisciplinar com outras áreas/modalidades, para o estímulo à formação integral.

4.5 Além do enquadramento proposto nos no item 4.1, cada projeto deverá estar alinhado a pelo menos uma das metas constantes no PDI UFSM 2016-2026.

4.6 Todos os projetos submetidos ao PROLICEN deverão estar registrados no SIE na categoria ensino, com data de vigência igual ou superior ao exposto no cronograma do edital constante no item 2.

5 DAS BOLSAS

5.1 Será destinado para o PROLICEN 2020 um total de recursos correspondente a 50 (cinquenta) bolsas, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas durante um período de 05 (cinco) meses. Do total de bolsas, 46 (quarenta e seis) serão alocadas para atender os projetos enquadrados na categoria produção de material didático (subitem 4.1.1), considerando o total de 02 (duas) bolsas para cada área ou modalidade, e 04 (quatro) bolsas serão alocadas para atender projetos enquadrados na categoria ação de apoio (subitem 4.1.2), considerando o total de 02 (duas) bolsas para

a área correspondente ao subitem 4.1.2.1, 01 (uma) bolsa para a área correspondente ao subitem 4.1.2.2 e 01 (uma) bolsa para a área correspondente ao subitem 4.1.2.3. Caso a demanda de projetos em uma categoria não atinja a cota que lhe foi destinada, os recursos poderão ser repassados para a demanda de outra categoria.

5.2 A seleção do/a(s) bolsista(s) é prerrogativa do(a) solicitante e será de sua inteira responsabilidade, em consonância à Resolução N. 01/2013 da UFSM. A eventual substituição e a escolha do(a) substituto(a) são também de inteira responsabilidade do(a) solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

5.3 A indicação do/a(s) bolsista(s) pelos(as) coordenadores(as) de propostas classificadas no resultado final deverá ser realizada exclusivamente através do Portal do Professor, no prazo descrito pelo Cronograma constante no item 2 do presente Edital.

6 REQUISITOS DO(A) SOLICITANTE

6.1 Constitui requisito do(a) solicitante ser professor(a) do quadro permanente da UFSM em efetivo exercício nos cursos da instituição.

6.2 No caso de projetos enquadrados na categoria correspondente ao subitem 4.1.1 do presente edital, estão habilitados(as) a concorrer na qualidade de coordenador(a) de projeto somente docentes vinculados a cursos de licenciatura.

6.3 No caso de projetos enquadrados na categoria correspondente ao subitem 4.1.4 do presente edital, estão habilitados(as) a concorrer na qualidade de coordenador(a) de projeto somente docentes vinculados a cursos de bacharelado.

6.2 Estão impedidos de concorrer a este edital coordenadores(as) de projetos contemplados com bolsas na edição 2019 do edital PROLICEN e que não entregaram, sob forma digitalizada, o Relatório Final de Atividades dos Bolsistas.

6.4 Estão impedidos de submeter propostas ao PROLICEN os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), salvo nos casos em que atuam como docentes voluntários(as), nos termos da regulamentação institucional da matéria.

7 REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) ACADÊMICO(A) PARA SUA INDICAÇÃO À BOLSA

7.1 São requisitos necessários para a indicação à bolsa:

7.1.1 Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um curso da Universidade Federal de Santa Maria;

- 7.1.2 No caso de projetos enquadrados na categoria correspondente ao subitem 4.1.1, estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura relacionado à área ou modalidade selecionada;
- 7.1.3 No caso de projetos enquadrados na categoria correspondente ao subitem 4.1.2, estar regularmente matriculado(a) em curso de bacharelado relacionado à área selecionada;
- 7.1.4 Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa, inclusive Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e Residência Pedagógica;
- 7.1.5 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para trabalhar no projeto;
- 7.1.6 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no ato da inscrição;
- 7.1.7 Ter os dados pessoais (e-mail e telefone) atualizados no Portal do Aluno;
- 7.1.8 Possuir conta-corrente pessoal (código 001), preferencialmente, no Banco do Brasil ou Caixa Federal, para viabilizar implantação da bolsa, não sendo permitidas conta bancária conjunta ou de terceiros, conta salário, conta poupança, conta fácil ou outras que exijam código de identificação de transferência diferente do código 001.

7.2 O não atendimento aos subitens constantes no item 7.1 implicará o cancelamento da bolsa.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão exclusivamente on-line, por intermédio do Portal do Professor da UFSM e no prazo indicado no item 2 do presente edital.

8.2 Para concorrer ao PROLICEN, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato de inscrição:

8.2.1 **Ficha de resumo do projeto**, contendo título, enquadramento (item 4.1), escopo e alinhamento estratégico ao PDI UFSM 2016 – 2026 (item 4.3) (Anexo I);

8.2.2 **Minuta do Projeto** em fonte Arial, tamanho 10, espaçamento de linha simples, com número máximo de cinco páginas, contendo: título do projeto, caracterização e justificativa, objetivos, metodologia, resultados e/ou impactos esperados e bibliografia;

8.2.3 **Plano de trabalho individual** de cada bolsista, com descrição detalhada das atividades e cronograma de atividade compatível com o estabelecido no item 2 a respeito do período de vigência da bolsa;

8.2.4 No caso de projetos enquadrados na categoria correspondente ao subitem 4.1.1, **declaração assinada por professor(a) da rede pública de educação básica**, com informações de vínculo institucional e manifestação de concordância com a participação no projeto.

8.3 Todos os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital devem ser encaminhados em formato **.pdf** no ato de inscrição.

9 SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Após o término do período de inscrições, as propostas que estiverem em consonância com este Edital serão encaminhadas para a Comissão de Programa de Licenciaturas – PROLICEN, nomeada pela Portaria N.94.125, de 7 de maio de 2019, do Gabinete do Reitor;

9.2 - A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios da Ficha de Avaliação (Anexo II), no prazo estipulado pelo Cronograma constante no item 2.

9.2.1 - A nota final será calculada pela soma das notas de cada critério constante na Ficha de Avaliação, considerando-se 10,00 (dez) o valor máximo a ser atingido por cada projeto. Os projetos que obtiverem média final menor que 5 (cinco) serão desclassificados.

9.3 Será considerado classificado o projeto com maior nota em cada área ou modalidade da categoria 4.1.1 e área na categoria 4.1.2.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SOLICITANTE

10.1 São obrigações do(a) solicitante:

10.1.1 Fazer referência ao “Programa de Licenciaturas - PROLICEN/UFSM” em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado;

10.1.2 Estar presente nas apresentações do/a(s) acadêmico/a(s) bolsistas vinculado/a(s) ao projeto e participar, quando solicitado(a), do processo de avaliação de resumos do Encontro Compartilhando Saberes, edição 2021;

10.1.3 Realizar, no Portal do Professor, a avaliação do/a(s) bolsista(s) e a entrega do relatório final, respeitando os prazos estipulados pelo Cronograma constante no item 1 do presente Edital;

10.2 O não cumprimento das obrigações elencadas no subitem 10.1 desabilitará o(a) solicitante a requerer auxílio no Edital PROLICEN 2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

11.1 São obrigações do(a) acadêmico(a) bolsista:

11.1.1 Apresentar resultados parciais no Encontro Compartilhando Saberes, edição 2021;

11.1.2 Elaborar Relatório de Atividades, a ser entregue ao(à) professor(a) coordenador(a) do projeto, quando solicitado;

11.1.3 O Relatório de Atividades deverá ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de linha simples, com número máximo de cinco páginas, contendo

descrição das atividades desenvolvidas, bem como dos resultados alcançados e das publicações e/ou outras produções científicas referentes ao projeto desenvolvido.

12 DOS RESULTADOS

12.1 Os **resultados preliminares** e os **resultados finais** serão divulgados nos sites da UFSM e da PROGRAD, no prazo estipulado pelo Cronograma presente no item 2, deste Edital.

12.2 Cada solicitante poderá acessar o *link* **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** para verificar a pontuação e o *status* de sua solicitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 O(a) candidato(a) poderá recorrer do indeferimento de sua inscrição, conforme Cronograma constante no item 2, encaminhando email para prolicenprograd@ufsm.br.

13.2 Da publicação do resultado final cabe recurso, a ser encaminhado por email para prolicenprograd@ufsm.br, no prazo estipulado pelo Cronograma constante no item 2 deste Edital.

13.3 O email encaminhado para recursos deverá ser especificado no assunto com o título “RECURSO PROLICEN/2020”.

13.4 A avaliação dos recursos obedecerá ao prazo constante no Cronograma do item 2 do presente Edital.

14 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Casos omissos referentes a este Edital deverão ser resolvidos junto à PROGRAD/UFSM.

Santa Maria, RS, 24 de julho de 2020.

Profa. Dra. Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch
Coordenador de Planejamento Acadêmico - PROGRAD

Profa. Dra. Larissa Montagner Cervo
Coordenadora de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino

Anexo I – Ficha de Resumo do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

FICHA DE RESUMO DE PROJETO - EDITAL XX/2020 - PROGRAMA DE LICENCIATURAS (PROLICEN 2020)

Título do Projeto:
Enquadramento: <input type="checkbox"/> Produção de material didático adequado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e adaptado para rádio ou televisão Área ou modalidade: _____ <input type="checkbox"/> Ações de apoio ao desenvolvimento dos projetos voltados à produção de material didático adaptado para rádio ou televisão Área: _____
Escopo:
Alinhamento estratégico com o PDI 2016-2026:

Anexo II – Ficha de Avaliação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO - EDITAL N. XX/2020 - PROGRAMA DE LICENCIATURAS - PROLICEN

Título do Projeto: _____

Enquadramento:

() Produção de material didático adequado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e adaptado para rádio ou televisão

Área ou modalidade: _____

() Ações de apoio ao desenvolvimento dos projetos voltados à produção de material didático adaptado para rádio ou televisão

Área: _____

Critérios de avaliação		Peso	Nota
1	O projeto privilegia a articulação entre teoria e prática e é coerente com a categoria escolhida?	1,0	
2	Os objetivos do projeto são claros e privilegiam, entre outros aspectos, o disposto no item 4.2.2 do edital ou o disposto no item 4.3.2 do edital?	1,5	
3	Há coerência entre os objetivos, a metodologia e os resultados/impactos esperados?	1,0	
4	A apresentação/justificativa é clara e pertinente e reflete a importância da execução do projeto para o alcance das metas propostas?	1,0	
5	O referencial bibliográfico é atualizado e pertinente à temática do projeto?	1,0	
6	Os planos de atividade dos(as) bolsistas são coerentes com o objetivo e o cronograma proposto?	1,0	
7	O projeto propõe ações, estudos e/ou experiências formativas atualizadas e/ou inovadoras e está alinhado de forma coerente com pelo menos uma das metas institucionais constantes no PDI UFSM 2016-2026?	1,0	
8	As ações propostas impactam significativamente no aprimoramento da formação do(s) curso(s) de graduação envolvido(s) e contribuem para a integração da UFSM com a rede pública de educação básica?	1,5	
NOTA FINAL*		10,00	

*Os projetos que obtiverem uma média final menor que 5 (cinco) serão desclassificados.

Nome
Avaliador(a)